

=LEI Nº 1.476, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990=

"Dispõe sobre a autorização para aquisição imobiliária e dá outras providências".

**ALFREDO BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05 de Abril de 1.990, a proceder a aquisição de 02 (dois) lotes urbanos de nº 64 e 65, quadra 04, localizados no Jardim Marina, ambos com frente para a Av. das Violetas, com área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), devidamente registrada na matrícula nº 3.028, livro "Registro Geral" nº 2-J, folhas 85, de 21 de Julho de 1.978, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia-SP., de propriedade da Sra. MARINA JUNQUEIRA NETTO, destinados à construção da Unidade Básica de Saúde.-

ARTIGO 2º - Os lotes escolhidos de forma técnica, foram avaliados pela Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE SETEMBRO DE 1.990.-

  
**ALFREDO BENEDETTI**  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.

  
**SERGIO LUIZ GALVANI**  
Diretor do Serviço de Administração